

EMENDA N.º 2 AO SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 88/2021

Insira-se, onde couber, no Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 88/2021, o seguinte dispositivo que dá nova redação ao artigo 2º da Lei n.º 3.354, de 29 de dezembro de 2020:

“Art. 2º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2021 está discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei e far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, podendo os citados anexos ser atualizados por decreto do Poder Executivo, em caso de alterações realizadas por intermédio de lei.”

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDREA MACHADO
Relatora Autodesignada